



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.124 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.**

**Altera o Artigo 11, Inciso I, alínea "c", e cria no mesmo Inciso as alíneas "f" e "g" da Lei Municipal n.º 2.013/09, de 08 de setembro de 2009, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 11, Inciso I, alínea "c" e cria no mesmo Inciso as alíneas "f" e "g" da Lei Municipal n.º 2.013/09, de 08 de setembro de 2009, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

... **Art. 11** - O COMPEDE será constituído por 12 (doze) conselheiros, na forma seguinte:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 01 (um) representa da Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura"...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 2º** - Fica alterado o Item V do Art. 4º modificando a palavra "CENTOS" por "CENTROS".

**Art. 3º** - Fica alterado o Item XIII do Art. 9º ficando com a seguinte redação: "*Solicitar o apoio de outros conselhos, órgãos, instituições de ensino e pesquisa ou entidades privadas para o fomento de programas voltados para desenvolvimento de ações*".

**Art. 4º** - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 28 suprimindo os seguintes termos: "...*INJUSTIFICADAMENTE, IMPLICARÁ EM VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL E SUJEITARÁ...*"

**Art. 5º** - Fica alterado o Art. 31 modificando a palavra "GRATUITAMENTE" por "GRATUIDADE".

**Art. 6º** - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 31 modificando o artigo "O" por "AO".

**Art. 7º** - Fica corrigido o Título do Capítulo VI suprimindo a letra "D" da preposição "DA".

**Art. 8º** - Fica alterado o parágrafo 3º do Art. 34 modificando a palavra "INOVAÇÃO" por "ALEGAÇÃO".

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 21 de setembro de 2010.

**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO